



00913  
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1959

LEI Nº 618

de 18 de junho de 1959

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) o crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), aberto pela Lei nº 585, de 29 de dezembro de 1958, destinado a fazer face às despesas com a construção de dependências para os laboratórios da Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta cidade.

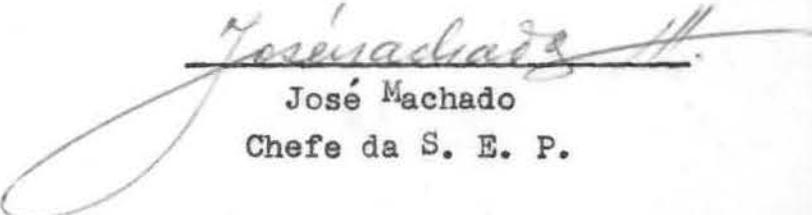
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que se fizerem necessárias para a obtenção dos recursos necessários à execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 18 de junho de 1959.

  
ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove.

  
José Machado  
Chefe da S. E. P.